

**(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO SUPLEMENTO AO
BOLETIM GERAL Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2026)
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

~~Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal — CBMDF e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando o art. 3º, parágrafo único do DECRETO Nº 37.302, DE 29 DE ABRIL DE 2016, e a instrução constante do Processo SEI 00053-00042474/2018-03, resolve:~~

~~Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho, de característica colegiada, que exercerá as funções de Comitê de Gestão de Riscos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado “Comitê de Riscos”, com a seguinte composição:~~

~~I—Subcomandante Geral—presidente;~~

~~II—Chefe do Estado-Maior Geral—membro;~~

~~III—Chefe do Departamento de Recursos Humanos—membro;~~

~~IV—Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira—membro;~~

~~V—Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia—membro;~~

~~VI—Chefe do Departamento de Segurança contra Incêndio—membro;~~

~~VII—Subcomandante Operacional—membro;~~

~~VIII—Chefe do Estado-Maior Operacional—membro;~~

~~IX—Comandante do Centro de Comunicação Social—membro consultivo;~~

~~X—Comandante do Centro de Inteligência—membro consultivo;~~

~~XI—Chefe da Seção de Gestão Estratégica e Projetos, do Estado-Maior Geral—secretário.~~

~~Parágrafo único. O presente grupo de trabalho é de caráter não permanente e poderá ter sua composição reavaliada a cada Ciclo de Gestão de Riscos.~~

~~Art. 2º O Comitê de Riscos tem caráter decisório para questões relativas à Gestão de Riscos e reger-se-á por esta Portaria.~~

~~§ 1º Na ausência do Subcomandante Geral, a presidência do colegiado caberá ao membro mais antigo do Comitê de Riscos.~~

~~§ 2º Nas reuniões do Comitê de Riscos, em caso de possível ausência do titular e de seu respectivo suplente, o setor poderá enviar um representante, devendo ser outro oficial superior do respectivo setor.~~

~~§ 3º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.~~

~~§ 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, e serão sempre apresentadas ao Comandante-Geral do CBMDF.~~

~~§ 5º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do CBMDF para participarem das reuniões, sem direito a voto.~~

~~§ 6º O Comitê reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.~~

~~§ 7º A Controladoria do CBMDF, por meio da Auditoria do CBMDF, realizará a integração institucional entre a~~

Corporação e a Controladoria Geral do Distrito Federal—CGDF, no que diz respeito às deliberações do Comitê.

~~Art. 3º O grupo de trabalho, de caráter não permanente, instituído por esta portaria para exercer as atribuições de Comitê de Riscos, apresentará relato à Controladoria do CBMDF contendo os documentos referentes ao “Estabelecimento do Contexto”, “Matriz de Risco” e “Plano de Ação”, bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para análise, implantação, controle e monitoramento.~~

~~Art. 4º Compete ao Comitê de Riscos:~~

~~I—promover condutas e comportamentos condizentes com os padrões de ética e integridade aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~

~~II—fomentar as práticas de Gestão de Riscos;~~

~~III—acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;~~

~~IV—promover o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, elaborada pelo EstadoMaior Geral—EMG e aprovada pelo Comandante Geral;~~

~~V—auxiliar o EMG no monitoramento da execução da Política de Gestão de Riscos;~~

~~VI—estimular o desenvolvimento da cultura de Gestão de Riscos;~~

~~VII—decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;~~

~~VIII—verificar o cumprimento de suas decisões;~~

~~IX—avaliar e auxiliar o EMG na construção e na revisão da Política e da Metodologia de Gestão de Riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;~~

~~X—indicar os proprietários de riscos;~~

~~XI—estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;~~

~~XII—retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos—ABR, cuja remessa deverá ser destinada à Auditoria, via Controladoria, com intuito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Auditoria do CBMDF;~~

~~XIII—designar os servidores das Unidades responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;~~

~~XIV—emitir recomendação para a criação de subcomitês no âmbito do Comitê, na temática de Riscos, Governança e Desburocratização, com suas competências, em função das necessidades verificadas.~~

~~Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê:~~

~~I—convocar e presidir as reuniões do Comitê;~~

~~II—avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;~~

~~III—cumprir e fazer cumprir esta Portaria;~~

~~IV—autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;~~

~~V—nomear militar para exercer a função de secretário do Comitê, em caso de ausência do indicado no inciso XI, do art. 1º.~~

~~Art. 6º As metas e objetivos inerentes à implementação do processo de gestão de riscos são baseadas na Política de Gestão de Riscos desta Corporação, cabendo ao EMG elaborar o planejamento específico relacionado à fase de implementação nos demais setores da Corporação, por meio do Núcleo de Gestão de Riscos, observadas as atribuições previstas na Portaria nº 17, de 9 de julho de 2019.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.~~

~~Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 18, de 09 de julho de 2019.~~

~~**LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DODF nº 161 de 25/08/2020~~